



E.T.P ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO: 1977/SEMED/2025

I. OBJETO:

Configura-se, como objeto do presente termo, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA MENSAL NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DO MEC/FNDE para o período de 12 (doze) meses.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (justificativa):

Atualmente, especialmente em âmbito educacional, há uma variedade de programas educacionais do Governo Federal aos quais os municípios podem se habilitar, como, por exemplo, os voltados para a Educação Infantil. No entanto, para se habilitarem e garantirem esses fundos, os municípios precisam realizar uma série de ações e atender a diversas normativas e requisitos, a fim de estarem devidamente regularizados para essas habilitações. Exemplos incluem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação (Lei Nº 13.005/2014), a Lei do Plano Municipal e uma infinidade de decretos federais, regulamentações expedidas pelo MEC, portarias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, resoluções e deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, entre outros.

Mais especificamente, uma ilustração dessas normativas, no âmbito da Educação Infantil, seria a Resolução nº 15 de 16 de maio de 2013, do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que estabelece critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil. A essa resolução se juntam muitas outras previsões que demandam dos municípios a ampla realização de ações e atividades que os tornem aptos a se beneficiarem desses programas educacionais do Governo Federal.

Essa necessidade de cumprir critérios detalhados e muitas vezes complexos torna essencial que a administração busque soluções eficazes que auxiliem e tornem possível esse processo. É nesse contexto que se justifica a contratação do SIGEMEC - sistema de gestão, monitoramento, execução e controle, por parte da administração municipal, nos módulos PAR, OBRAS, SIGPC, BB Gestão Ágil, TEMPO INTEGRAL, SIGECON, EDUCAÇÃO INFANTIL, PDDEs, CONSELHOS MUNICIPAIS, SIGARP.

É evidente que a observância rigorosa de toda a legislação que rege a educação nacional é essencial para a prestação dos serviços municipais. Contudo, muitos dos gestores educacionais não possuem o domínio dessas normas jurídicas e administrativas. Além disso, nas instituições públicas, nem sempre há profissionais capacitados para oferecer consultoria específica em educação, o que cria uma necessidade na Secretaria de Educação por serviços técnicos de assessoria e consultoria na área educacional.

Diante desses desafios, a Secretaria de Educação enfrenta dificuldades na execução de projetos na área da educação, razão pela qual há uma necessidade de consultoria especializada para fornecer informações e orientações sobre as ações necessárias para a elaboração desses projetos, com o objetivo de acompanhar, monitorar os programas junto ao município.

São por essas razões e justificativas que hoje o Município possui a necessidade de adquirir um serviço que promova o monitoramento contínuo das condições do município frente aos requisitos dos programas educacionais; uma verificação regular do progresso do município no cumprimento desses requisitos; o desenvolvimento de planos estratégicos para atender às exigências dos programas educacionais; orientação e suporte técnico para gestores municipais em todos os aspectos relacionados aos programas educacionais federais; assistência na preparação e submissão de relatórios financeiros e de atividades, bem como prestações de contas, garantindo a conformidade com as exigências dos programas; e, quando for o caso, o devido acompanhamento e suporte na implementação de projetos que permitam a obtenção de recursos federais.

Em síntese, o processo de atendimento e adequação para que os municípios possam ser habilitados nos programas educacionais do Governo Federal é complexo e demanda uma série de conhecimentos técnicos para que as ações necessárias para essa adequação sejam viáveis. Nesse aspecto, por meio do processo de assessoria e consultoria técnica promovido pela Contratada, operacionalizada por meio da licença de uso de software, será possível alcançar os objetivos buscados pela Administração Pública com a contratação do serviço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (embasamento legal -Lei 14.133/2021):

A empresa deve cumprir com os requisitos de contratação, uma vez que existem legislações e regulamentações que fazem parte do processo licitatório de contratação. Algumas visam a qualidade e critérios de sustentabilidade critérios de regularizações fiscais. O não cumprimento dessas regulamentações pode resultar em penalidades legais e danos à empresa, bem como, ao Município, sendo assim, cumprir com esses requisitos não só é uma obrigação legal, mas também uma demonstração do compromisso da empresa com a qualidade, responsabilidade social e ambiental, transparência e satisfação para com o Município de Chupinguaia/RO.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações Decreto Municipal nº 2.736, de 16 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o art. 220, inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

Art. 220. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Dito isto, as cotações de preços devidamente discriminadas por item, quantidade, preço unitário e preço total por item, sendo que em resumo, se deu o preço médio unitário, conforme consta no Quadro demonstrativo de preços e Média, no valor de **R\$ 68.016,00** (SESCENTA E OITO MIL E DEZESEIS REAIS.)

6. FONTE DE RECURSOS A SER UTILIZADO:

Ficha: 197
Unidade: 020704 - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
Funcional: 12.122.0023.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

7. DO CÁLCULO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Na planilha a Seguir estão devidamente especificados os itens a serem adquiridos e suas respectivas quantidades e especificações:

7.1. PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO:

1	504.003.095	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, COM O OBJETIVO DE REALIZAR UMA AVALIAÇÃO DETALHADA E IMPLEMENTAR AÇÕES REFERENTES A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SUA REGULARIZAÇÃO E HABILITAÇÃO EM PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL, NOS MÓDULOS MÓDULOS: PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), OBRAS 2.0, SIGPC (SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), BB GESTÃO ÁGIL, TEMPO INTEGRAL, SIGECON, EDUCAÇÃO INFANTIL,	12	SERV	5.668,00	68.016,00
---	-------------	--	----	------	----------	-----------

	PDDE INTERATIVO E TODAS AS ACOES AGREGADAS, CONSELHOS MUNICIPAIS, SIGARP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS E REGISTROS DE PRECOS DO FNDE) E OUTROS QUE SURTIREM NA ESFERA FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCACAO EM RELACAO A TODOS PROGRAMAS E SISTEMAS DO MEC/FNDE, COM INFORMACOES ATUALIZADAS E PRECISAS.			
TOTAL A LICITAR				68.016,00

[Contrato contrato Alvorada D'Oeste de 09/10/2025 \(ID 746827\).](#)

[Contrato contrato de Sao Francisco de Assis de 09/10/2025 \(ID 746840\).](#)

[Contrato contrato de São Francisco do Guaporé de 09/10/2025 \(ID 746847\).](#)

Forma de Seleção do Fornecedor

Conforme o disposto no **art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação enquadra-se como **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição**. A escolha fundamenta-se na **exclusividade do software SIGEMEC (Sistema de Gestão Municipal de Educação e Cultura)**, cuja **comercialização, manutenção, atualização e suporte técnico** são realizados **exclusivamente pela empresa detentora dos direitos autorais e de distribuição do sistema**.

Dessa forma, **não há possibilidade de competição entre fornecedores**, uma vez que somente a empresa detentora do SIGEMEC possui os direitos e o conhecimento técnico necessários para garantir a continuidade e integridade do sistema atualmente implantado na Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa Técnica da Exclusividade

O **SIGEMEC** é uma solução tecnológica **específica para a gestão educacional municipal**, desenvolvida de forma integrada, contemplando módulos que abrangem **cadastro de alunos, transporte escolar, alimentação, controle de frequência, gestão de recursos humanos e relatórios gerenciais**.

A contratação da empresa desenvolvedora e mantenedora do SIGEMEC mostra-se **imprescindível para assegurar a compatibilidade técnica, a integridade da base de dados e a continuidade dos serviços já implantados**, evitando prejuízos operacionais e administrativos à gestão educacional.

Ressalta-se que **não há outros fornecedores capazes de oferecer produto ou serviço equivalente** com integração total ao sistema em uso, motivo pelo qual se caracteriza a **inviabilidade de competição** prevista no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

A **empresa detentora do SIGEMEC** apresentou **declaração de exclusividade** emitida pelo fabricante, atestando ser a **única autorizada a comercializar, atualizar e prestar suporte técnico** ao referido sistema, em atendimento ao **§3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, a contratação direta é **tecnicamente justificada e juridicamente amparada**, garantindo a **continuidade, eficiência e segurança das atividades da Secretaria Municipal de Educação**.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Abaixo, seguem os serviços a serem contratados, pormenorizados, com as quantidades e valores:

UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VAL. UNIT.	QTD. MÊS	VAL. TOTAL
SERV.	01 - MÓDULO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO II (2011 E 2014) E CICLO III (2017-2020) Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada através da Licença de uso do Módulo PAR- Plano de ações Articuladas CICLO II (2011 e 2014) e CICLO III (2017-2020) com acompanhamento na elaboração de projetos iniciativas diversas para Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, que disponibilize informações referente aos requisitos necessários do MEC/FNDE quanto ao correto acompanhamento e monitoramento de todas as ações, conforme previsto na legislação vigente, tornando o processo de acompanhamento ágil e eficaz.	1.417,00	1	1.417,00
	02 - MÓDULO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO 2021/2024 E 2025/2028			

SERV.	Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada, através da licença de uso do Módulo PAR- Plano de ações Articuladas CICLO 2021/2024 e 2025/2028 para atender as necessidades da equipe da secretaria de educação em relação a habilitação, elaboração, execução com correto acompanhamento de ações em cada programa vinculado ou iniciativa, até sua prestação de contas de acordo com a legislação vigente, bem como a todos programas vinculados a este módulo do PAR.	1.417,00	1	1.417,00
SERV.	03 - MÓDULO OBRAS 2.0 Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada, através da Licença de uso do Módulo OBRAS 2.0 para atender as necessidades da equipe técnica da secretaria de educação em relação a habilitação, elaboração, execução com correto acompanhamento de ações em cada programa vinculado ou iniciativa, até sua prestação de contas, visando o monitoramento da obra através da correta fiscalização, bem como a inserção de boletins de medição, cronograma, pedidos de desembolso, saneamento de restrições e inconformidades apontadas pelo FNDE na referida obra, prestações de contas através das abas execução financeira, cumprimento do objeto e funcionamento da obra.	1.417,00	1	1.417,00
SERV.	04 - MÓDULO PDDE INTERATIVO E TODAS AS AÇÕES AGREGADAS	1.417,00	1	1.417,00

	Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada, através da licença de uso do Módulo PDDE INTERATIVO e todas as ações agregadas, que disponibilize ações diversas para atender as necessidades da equipe da secretaria de educação em relação a habilitação de programas e ações agregadas das unidades executoras, bem como na elaboração das ações, execução e do processo correto de acompanhamento de cada programa vinculado ou iniciativa, até sua prestação de contas.			
SERV.	06 - MÓDULO SIGPC - SISTEMA DE GESTAO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada através da licença de uso do Módulo SIGPC Sistema de Gestão de Prestação de Contas e/ou BB ÁGIL, que disponibilize informações necessárias de todas etapas necessárias do dever constitucional de prestar contas, perpassando pela constatação da obrigatoriedade de prestar contas, nas orientações técnicas referente aos dados da execução técnica e do registro financeiro das Entidades Executoras, orientando as ações relacionadas ao controle social, bem como do acompanhamento das análises das informações prestadas, bem como das orientações na adoção das medidas de exceção, quando cabíveis.	0,00	1	0,00
SERV.	07 - MÓDULO CONSELHOS MUNICIPAIS Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada e contínua, de forma presencial/on-nline, através da licença de uso do Módulo Conselhos Municipais, que disponibilize informações aos conselhos municipais, (CACS, CAE E CME) acerca das funções do mesmo, bem como de recebimento de orientações técnicas dos programas vinculados no SIGPC, como o acompanhamento de análise financeira e técnica no FNDE, como no acompanhamento do processo de emissão de pareceres conclusivos sobre as contas, controle de emissão de diligências, elaboração de relatórios gerenciais e operacionais de cada programa, quando for o caso; Capacitação para os conselhos do FUNDEB e da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de	0,00	1	0,00

	forma presencial, com carga horária de até 8 horas presenciais a combinar as datas.			
SERV.	08 - MÓDULO SIGARP SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS E REGISTROS DE PREÇOS DO FNDE	0,00	1	0,00

	Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada, através da licença de uso do Módulo SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas e registros de Preços do FNDE, que disponibilize orientações técnicas e específicas da gestão e operacionalização do processo de adesão aos pregões de registro de preços, bem como acompanhamento no processo completo a ser realizado desde o acesso do sistema, geração de contratos, publicação, até a formalização do contrato e/ou convênio, através de atas vigentes do FGND de acordo com a legislação vigente.			
SERV.	09 - MÓDULO ESPECÍFICO PARA NUTRICIONISTAS DO (PNAE) PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada através da Licença de uso do Módulo NUTRICIONISTAS em atendimento às ações voltadas a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, onde são disponibilizadas quanto ao correto acompanhamento e monitoramento de todas as ações do programa, conforme previsto na legislação vigente, tornando o processo de acompanhamento ágil e eficaz.	0,00	1	0,00
SERV.	10 - MÓDULO ESPECÍFICO PARA RECURSOS / FUNDEB E SUAS COMPLEMENTAÇÕES Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada através da Licença de uso do Módulo " em atendimento às ações voltadas a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, quanto a aplicação, acompanhamento e monitoramento de ações do programa, conforme previsto na legislação vigente, tornando todo o processo seguro, juridicamente e eficaz no resultado.	0,00	1	0,00
TOTAL DE SERVIÇOS MENSAL			9	R\$ 5.668,00
VALOR TOTAL PARA ATENDER AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			R\$ 68.016,00	

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GERAL:

A contratação do objeto do presente Estudo técnico preliminar, visa satisfazer, com efetividade, as demandas da Secretaria da Educação para que consigam desenvolver plenamente sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso à Internet, Acessos aos Sistemas e outros.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A realização desta Contratação visa alcançar diversos resultados positivos que beneficiarão diretamente os alunos e contribuirão significativamente para a captação de recursos destinados ao município. Espera-se que, com a contratação da empresa, a secretaria seja capaz de captar recursos de forma eficiente e ágil.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares baseada no decreto municipal Nº 2.736, de 16 de janeiro de 2024 e considerando, entre os demais itens, os seguintes aspectos:

- a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;
- b) Alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;
- c) Estimativas das quantidades a serem contratadas;
- d) Resultados pretendidos com esta contratação;
- e) Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor.

12. POSICIONAMENTO DE CONCLUSÃO:

A decisão de implementar o Projeto de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com o suporte da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, representa um marco significativo para nós. Este projeto não apenas visa melhorar de forma significativa a qualidade do ensino oferecido, mas também fortalecerá nossa capacidade de captar recursos de forma eficiente e transparente que são destinados ao nosso município. Estamos comprometidos em garantir que cada passo deste projeto seja conduzido com excelência, respeitando os mais altos padrões de gestão e sustentabilidade. A escolha da contratada, com sua exclusividade é reconhecida pelo INPI e todas as certificações pertinentes, assegura que estaremos equipados com as melhores ferramentas para alcançar nossos objetivos educacionais e administrativos.

ANALISADO E APROVADO POR:

MARIA CÂNDIDA GURGEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED CHP
decreto municipal n.º 0010/2025 (ID 624301)

Autorizo: _____
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
PREFEITO DE CHUPINGUAIA
GESTÃO 2025-2028

Documento elaborado por: LUANA LEAL DE DEUS

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **LUANA LEAL DE DEUS, SECRETÁRIO EXECUTIVO**, em 14/10/2025 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/10/2025 às 07:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **747905** e o código verificador **839D2B2F**.

Referência: [Processo nº 1-1977/2025](#).

Docto ID: 747905 v1